



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
025/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de  
Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) E A  
EMPRESA TECNOGERA LOCAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A., QUE  
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Dr. ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 18303, expedida pelo CRM, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87 e pelo Diretor Vice Presidente **Dr. LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da carteira de identidade nº 2619 – CRMV/RJ, inscrito no CPF sob o nº 561.277.907-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.100.057/0001-74, situada na Avenida Robert Kennedy, nº 615, Independência, São Bernardo do Campo, SP, CEP nº 9862-172, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MICHELE WERNECK LACERDA MENDES**, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora da cédula de identidade nº 35.175.699-1, SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 332.473.418-54 e **FELIPE BOMFIM FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 90.002.125-44, SSP/CE inscrita no CPF/MF sob o nº 512.136.723-68; resolvem celebrar o presente



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n° 025/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n°. **E-08/005/516/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 025/2017 relativo à contratação de prestação de serviços comuns de empresa especializada na locação de grupo de geradores, para o fornecimento de energia alternativa, com fundamento no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 e no item 2.2 da Cláusula Segunda do referido Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

A CONTRATADA **não renuncia ao reajuste** previsto na Cláusula 9° (nona), Parágrafo 7° (sétimo), do Contrato n° 025/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016

2971.10.303.0440.8345

2971.10.573.0440.8319

2961.10.122.0002.2923

2961.10.303.0440.2924

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 221.023,68 (duzentos e vinte e um mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, **de acordo com os serviços efetivamente prestados**, constante da nota fiscal apresentada, no valor máximo estimado de R\$18.418,64 (dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente conta corrente nº 3750-8, agência 3381, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao Termo Aditivo o valor total de R\$ 221.023,68 (duzentos e vinte e um mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 870.039,36 (oitocentos e setenta mil, trinta e nove reais e trinta e seis centavos).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelos senhores **Valmir Ferreira Valadares, ID nº 4276542-0;** e **Maurício Brandão Carneiro, ID nº 2697381-2.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 06/10/2020 a 05/10/2021, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, que não são alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020.

**ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**  
Diretor Presidente

**LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**  
Diretor Vice Presidente

INSTITUTO VITAL BRAZIL

**MICHELE WERNECK LACERDA MENDES**

**FELIPE BOMFIM FERREIRA**

TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.

TESTEMUNHA

CPF: 138.030.567 - 56

TESTEMUNHA

CPF: 082.599.77-28